

CONJUNTO DE NORMAS DO PROGRAMA “SOBRAL VIVE AS FÉRIAS”
ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

Fundamentação

O Município de Sobral de Monte Agraço desenvolve, há diversos anos, os Campos de Férias - abertos, promovidos pelo Serviço de Ação Social. Tem-se verificado, contudo, um aumento significativo da procura, por parte dos encarregados de educação, de atividades de ocupação de tempos livres durante as interrupções letivas.

Atento a esta necessidade, o Município decidiu proceder à dinamização de atividades de ocupação de tempos livres, criando para o efeito o programa “Sobral Vive as Férias”.

Capítulo I

Organização e Funcionamento

Artigo 2.º

Enquadramento Legal

O Programa “Sobral Vive as Férias”, é um programa de Atividades de Tempos Livres, embora não sendo campo de férias, o mesmo foi organizado tendo por base o disposto no Decreto-Lei 32/2011, de 7 de março, que aprova o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Artigo 2.º

Atividades de Tempos Livres

O Município de Sobral de Monte Agraço – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – Serviço de Educação organiza as Atividades de Tempos Livres, cujas atividades se realizam durante o dia, não implicando o alojamento fora da residência dos participantes.

Artigo 3.º

Objetivos Gerais

São objectivos gerais do Programa “Sobral Vive as Férias”:

- a) Promover estilos de vida saudáveis;
- b) Prevenir comportamentos de risco;
- c) Promover o bem-estar social da população alvo.

Artigo 4.º

Objetivos Específicos

São objectivos gerais do Programa “Sobral Vive as Férias”:

- a) Desenvolver atividades de ocupação e dinamização dos tempos livres;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

- b) Promover a educação não formal;
- c) Promover o relacionamento interpessoal e social.

Artigo 5.º

Entidade Promotora

- 1. O Município de Sobral de Monte Agraço – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – Serviço de Educação é a entidade promotora do programa “Sobral Vive as Férias”.
- 2. Para a implementação do programa referido no número anterior pode a entidade promotora proceder à contratação de serviços e/ou estabelecimentos de protocolos que viabilizem a sua implementação.
- 3. São competências da Entidade Promotora:
 - a. Proceder à inscrição e selecção dos participantes;
 - b. Assegurar um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes;
 - c. Assegurar o cumprimento do rácio de monitores previsto na legislação em vigor;
 - d. Realizar atividades diversificadas visando a especificidade e faixa etária dos participantes.

Artigo 6.º

Realização e Duração

- 1. O Programa “Sobral Vive as Férias” realiza-se durante as interrupções letivas, no mês de Julho estando previsto para os seguintes turnos:
 - a. 1º turno – 3 a 7 de Julho
 - b. 2º turno – 10 a 14 Julho
 - c. 3º turno – 17 a 21 Julho
 - d. 4º turno – 24 a 28 Julho
- 2. Para cada turno serão abertas 40 inscrições.

Artigo 7.º

Destinatários

O Programa “Sobral Vive as Férias” destina-se a crianças dos 6 aos 14 anos, preferencialmente residentes no concelho.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Artigo 8.º

Processo de Inscrição

1. As inscrições realizam-se a partir de 23 de Junho de 2017, no Serviço de Educação deste Município, sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 20, 2590-035 Sobral de Monte Agraço.
2. As inscrições poderão ser presenciais ou via e-mail (educacao@cm-sobral.pt), sendo que deverão ser entregues a totalidade dos documentos obrigatórios.
3. Para concretização das inscrições deverá ser preenchido o formulário de inscrição no programa “Sobral Vive as Férias” e fazer prova, através de envio de digitalização ou entrega de cópia dos seguintes documentos:
 - a. Documentos de identificação da criança e do adulto responsável pela criança (pai, mãe ou encarregado de educação);
 - b. Cartão de utente do Centro de Saúde da criança, quando não for portadora de cartão de cidadão;
 - c. Carta comprovativa do escalão de abono de família, para crianças que beneficiem do 1º, 2º ou 3º escalões;
 - d. Declaração médica comprovativa da necessidade de dieta específica, em caso de existência de alergias ou intolerância alimentar;
 - e. Declaração médica comprovativa da necessidade de toma de medicação durante o decurso das atividades abrangidas pelo programa, indicando a medicação prescrita, dosagem a tomar e horário da medicação.
4. No caso de existência de regulação das responsabilidades parentais o formulário de inscrição deverá ser assinado por ambos os progenitores.

Artigo 9.º

Processo de Seleção

1. A selecção para o Programa “Sobral Vive as Férias” será por ordem de inscrição para as crianças que cumpram, pelo menos, um dos seguintes critérios:
 - a. Criança residente no concelho;
 - b. Criança não residente no concelho mas estudante no concelho;
 - c. Criança cujo um dos progenitores trabalhe no concelho;
2. Em caso de vagas serão aceites inscrições de crianças que não estejam incluídas em nenhum dos critérios referidos no ponto 1 do presente artigo.
3. Serão excluídas as inscrições que não apresentem a totalidade dos documentos obrigatórios.

Artigo 10.º

Pagamento

1. A frequência das Atividades de Tempos Livres obriga ao pagamento do seguinte valor:
 - a. 1º Escalão de Abono de Família – 20€
 - b. 2º Escalão de Abono de Família – 30€

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

- c. 3º Escalão de Abono de Família – 35€
- d. Escalão Máximo – 40€
2. O Pagamento referido no ponto anterior poderá ser realizado no ato da inscrição ou posteriormente à mesma, desde que seja efetivado até 48 horas úteis antes da data de início das atividades em que a criança esteja inscrita.
3. Serão excluídas as inscrições que não procedam ao pagamento da inscrição.
4. As crianças que se inscrevam em 2 semanas de atividades terão um desconto sobre o valor total da inscrição de 10%.
5. As crianças que se inscrevam em 3 semanas de atividades terão um desconto sobre o valor total da inscrição de 15%.
6. As crianças que se inscrevam em 4 semanas de atividades terão um desconto sobre o valor total da inscrição de 20%.
7. Às crianças residentes fora do concelho, para efeitos de pagamento, é aplicado o valor referente ao escalão máximo.

Artigo 11.º

Atividades Desenvolvidas

1. As atividades desenvolvidas são as constantes no programa específico de cada turno.
2. As atividades descritas no programa poderão sofrer alterações devido a situações imprevistas, condições atmosféricas ou outras.
3. A entrega e recolha das crianças decorre na Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino nos seguintes horários:
 - a. Entrega – entre as 07h30 e as 09h30
 - b. Recolha – entre as 16h30 e as 18h30
4. As atividades descritas no programa decorrem na Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino e em outras instalações municipais, com excepção do dia de passeio.
5. As atividades incluem o fornecimento de almoço.
6. Os lanches (manhã e tarde) serão da responsabilidade dos encarregados de educação.
7. No caso de se verificar necessidade de alterar as atividades previstas no programa as mesmas serão substituídas por outras a serem realizadas na Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino ou em instalações municipais.

Artigo 12.º

Normas Gerais

1. Os participantes não devem levar para as Atividades de Tempos Livres objetos de valor nomeadamente: telemóveis, jogos electrónicos, fios, pulseiras e outros.
2. É expressamente proibido as crianças levarem dinheiro para as Atividades de Tempos Livres.
3. A Organização não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos, ou por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

4. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos sofridos ou causados, desde que não estejam abrangidos pelo seguro de acidentes pessoais e/ou desde que os mesmos sejam resultantes da violação às normas deste regulamento.

Capítulo II

Direitos e Deveres dos Intervenientes

Artigo 13.º

Direitos das Crianças

1. Usufruir de acompanhamento permanente por pessoal técnico;
2. Participar nas atividades lúdicas e pedagógicas adequadas à sua especificidade e faixa etária;
3. Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 14.º

Deveres das Crianças

1. Conhecer e aceitar as normas de funcionamento das Atividades de Tempos Livres – regulamento e plano de atividades;
2. Cumprir os horários estabelecidos e as orientações fornecidas pelos monitores e pela equipa responsável pelas atividades;
3. Demonstrar companheirismo e estabelecer uma boa relação com os colegas do grupo;
4. Respeitar os colegas do grupo e toda a equipa técnica;
5. Ter os documentos pessoais e/ou materiais solicitados.

Artigo 15.º

Deveres dos Encarregados de Educação

1. Explicar todas as regras inerentes ao funcionamento das Atividades de Tempos Livres aos seus educandos.
2. Assegurar o pagamento do valor devido pela participação do seu educando nas Atividades de Tempos Livres, de acordo com o estipulado.
3. Acompanhar os seus educandos na entrega e recolha dos seus educandos, cumprindo os horários estipulados para o efeito.
4. Assegurar que os seus educandos são portadores de todos os documentos e materiais necessários à sua participação nas Atividades de Tempos Livres.
5. Assegurar o envio de dois lanches por dia para os seus educandos (lanche da manhã e lanche da tarde).
6. A não colaboração dos encarregados de educação neste processo inviabiliza a participação da criança, e a desresponsabilização ou descomprometimento por parte destes, nos termos deste regulamento, leva à exclusão da criança nas Atividades de Tempos Livres.

Artigo 16.º

Material

1. **Todos os dias** as crianças deverão trazer o seguinte material:
 - a. Chapéu ou boné
 - b. Garrafa de água
 - c. Protetor solar
2. Nos dias de em que a atividade seja **piscina ou praia**, para além do material referido no ponto anterior as crianças, deverão trazer também o seguinte material:
 - a. Toalha de banho
 - b. Chinelos de praia
 - c. Muda de roupa
3. Nos dias em que a atividade seja **workshop de culinária ou expressão plástica**, para além do material referido no ponto um do presente artigo as crianças, deverão trazer roupa adequada à utilização de tintas e algum material que possa sujar ou danificar a mesma;
4. Nos dias em que as atividades sejam **desportivas (Insuflável; Yoga; Manhã desportiva; etc.)**, para além do material referido no ponto um do presente artigo as crianças, devem trazer roupa prática, meias e ténis.
5. Todo o material referido no presente artigo deverá ir para as atividades de tempos livres devidamente identificado com o nome da criança.

Artigo 17.º

Seguro

1. Todas as crianças têm um seguro de acidentes pessoais.
2. O seguro de acidentes pessoais não cobre óculos graduados ou de sol, telemóveis, consolas e restante material referido no n.º 1 do artigo 11.º.

Artigo 18.º

Dúvidas e Casos Omissos

1. As dúvidas ou casos não abordados neste Regulamento serão alvo de análise detalhada, por parte da Equipa Técnica do Serviço de Educação do Município de Sobral de Monte Agraço, tendo em vista, a sua explicação e respetiva resolução em congruência com a legislação em vigor.